



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2026 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 031/2026

1 - SETOR SOLICITANTE: Secretarias Municipais de Educação e de Obras

2 - LOCAL PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES ELETRÔNICAS

AMM DIGITAL - <https://ammlicita.org.br/>

TELEFONE: (31) 3191 0707

DATA LIMITE PARA ENVIO DE PROPOSTA: Até às 9h do dia 10 de abril de 2026.

PERÍODO DE LANCE: Das 9h até às 10h do dia 10 de abril de 2026.

DURAÇÃO DA DISPUTA: 01 hora

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Campestre/MG

TIPO: Empreitada por preço global

MODO DE DISPUTA: COM PERÍODO DE LANCE

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – www.ammlicita.org.br > edital D.E 031/0026 > esclarecimentos.

Telefones: (31) 3191 0707

Horário de funcionamento: 08h às 11h30 e de 13h às 17h

2.1 - BENEFÍCIOS APLICADOS AO PROCESSO: Exclusivo para ME/EPP

2.1.1 - Fica estabelecido que o presente processo de contratação será realizado exclusivamente para participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos do Art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, garantindo-se o tratamento diferenciado e favorecido às empresas enquadradas nesse regime.

2.1.2 - Para usufruir dos benefícios previstos, a empresa licitante deverá declarar, no momento do envio da proposta, que se enquadra como ME ou EPP, devendo comprovar essa condição mediante apresentação dos documentos exigidos no aviso de contratação direta.

3 - DO OBJETO:

Constitui objeto da presente contratação a execução indireta, sob regime de empreitada por preço global, de serviços comuns de engenharia, consistentes na prestação de serviços especializados para execução do acabamento superficial de piso de concreto moldado in loco de quadra poliesportiva, com área aproximada de 660,00 m² (seiscentos e sessenta metros quadrados), compreendendo a execução integrada e sincronizada com a concretagem das etapas de espalhamento, nivelamento, regularização inicial e desempenho mecânico com equipamento tipo helicóptero, bem como a execução de juntas de retração serradas e juntas de isolamento, a serem realizados na quadra da Escola Municipal Cônego Artur, no Município de Campestre/MG, conforme especificações, quantitativos, critérios e padrões de qualidade estabelecidos no projeto técnico, memorial descritivo, planilha orçamentária de custos e demais documentos que integram a contratação.

Não integra o objeto da presente contratação o fornecimento do concreto e da armadura de distribuição, que serão disponibilizados diretamente pela Administração Municipal, cabendo à contratada a execução integral dos serviços especializados correlatos à finalização do piso, incluindo a execução das juntas e a responsabilidade pela qualidade final do acabamento superficial.



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

A contratada deverá fornecer toda a mão de obra especializada, operadores, equipamentos, ferramentas, materiais auxiliares e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços contratados, observadas as normas técnicas aplicáveis, as boas práticas de engenharia e as orientações da fiscalização da Administração.

4 - DETALHAMENTO DO OBJETO

O objeto compreende a execução dos serviços especializados de engenharia destinados à finalização do piso de concreto moldado in loco da quadra poliesportiva da Escola Municipal Cônego Artur, com área aproximada de 660,00 m², abrangendo as etapas de execução relacionadas ao acabamento superficial e ao controle de fissuração do pavimento, em conformidade com o projeto técnico, memorial descritivo, planilha orçamentária de custos e demais documentos integrantes da contratação.

5 - FUNDAMENTO LEGAL

O objeto deste aviso de dispensa, tem amparo legal disposto no artigo 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores e Decreto Municipal nº 100/2025.

6 - DA JUSTIFICATIVA:

A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a adequada finalização técnica do piso de concreto da quadra poliesportiva da Escola Municipal Cônego Artur, etapa essencial para garantir a funcionalidade, a durabilidade, a segurança e o desempenho adequado do pavimento destinado à prática esportiva e às atividades escolares.

A intervenção pretendida não se refere a mera atividade acessória ou complementar, mas sim a uma fase crítica do processo executivo do piso de concreto, diretamente relacionada ao padrão final de acabamento superficial, ao controle de fissuração e ao comportamento estrutural do pavimento ao longo de sua vida útil. Em pisos destinados ao uso esportivo, especialmente em ambiente escolar, a qualidade da execução influencia de forma decisiva aspectos como regularidade superficial, resistência ao desgaste, segurança de utilização, conforto dos usuários e redução da necessidade de manutenções corretivas precoces.

No caso concreto, os serviços a serem contratados abrangem as etapas especializadas de espalhamento, nivelamento, regularização inicial, acabamento superficial com desempenho mecânico tipo helicóptero, execução de juntas de retração serradas e juntas de isolamento, todas indispensáveis para o adequado desempenho do piso de concreto moldado in loco da quadra poliesportiva, conforme especificações definidas no projeto técnico e no memorial descritivo.

A adequada execução dessas etapas é determinante para evitar patologias construtivas, tais como fissuração aleatória, delaminação, desgaste superficial prematuro, irregularidades geométricas, segregação e perda de resistência superficial, as quais comprometeriam a durabilidade da estrutura, a estética do pavimento, a segurança dos usuários e a economicidade da intervenção pública.

Além do aspecto técnico-construtivo, a contratação encontra respaldo no interesse público educacional e social, uma vez que a quadra poliesportiva objeto da intervenção atenderá diretamente os alunos matriculados na Escola Municipal Cônego Artur, constituindo espaço essencial para a realização de atividades pedagógicas, práticas esportivas, recreativas, eventos escolares e ações de promoção da saúde, integração e desenvolvimento social dos estudantes.

A disponibilização de infraestrutura esportiva adequada no ambiente escolar contribui de forma significativa



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

para o fortalecimento do processo educacional, favorecendo o desenvolvimento motor, a convivência social, a disciplina, o estímulo à permanência do aluno na escola e a melhoria das condições de ensino e aprendizagem, em consonância com os princípios da eficiência, interesse público e promoção do bem-estar coletivo.

Nesse contexto, a conclusão adequada da quadra poliesportiva representa medida necessária para proporcionar aos estudantes ambiente seguro, funcional e compatível com a finalidade pública da edificação escolar, evitando que eventual execução inadequada do piso comprometa o uso da estrutura, gere riscos aos usuários ou imponha custos adicionais futuros com reparos e correções.

Diante do exposto, verifica-se que a presente contratação atende de forma direta ao interesse público, revelando-se necessária para garantir a conclusão adequada da quadra poliesportiva da Escola Municipal Cônego Artur, com observância aos critérios de qualidade, segurança, durabilidade, economicidade e eficiência administrativa, em benefício da comunidade escolar e da adequada prestação do serviço público educacional.

7 - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

7.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação da dispensa eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da AMM Licita.

7.2 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Campestre/MG, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

7.3 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes à dispensa eletrônica.

7.4 - A participação na dispensa eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

7.5 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste aviso de dispensa.

7.6 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de realização do serviço, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

() Declaro que estou ciente das condições para participação deste processo e concordo com os locais para o cumprimento das obrigações objeto desta dispensa, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro que a proposta apresentada para esta dispensa está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos.

7.7- A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste aviso de dispensa.

8 - MANIFESTAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO/RECONSIDERAÇÃO

8.1 – Considerando a natureza do presente procedimento de dispensa eletrônica, não haverá fase recursal formal.

8.2 – Contudo, fica assegurado a qualquer interessado o direito de apresentar manifestação, pedido de esclarecimento ou pedido de reconsideração em face dos atos praticados no decorrer do procedimento.

8.3 – As manifestações deverão ser encaminhadas por meio eletrônico, através do e-mail institucional compras-dispensa@campestre.mg.gov.br, até o 2º (segundo) dia útil subsequente à publicação do aviso, previamente ao início da fase de lances.

8.4 – As manifestações apresentadas serão analisadas pela Administração, que poderá, de forma motivada, rever seus atos ou prestar os devidos esclarecimentos, em observância aos princípios da legalidade, transparência e autotutela administrativa.

8.5 – O não acolhimento da manifestação não enseja direito à interposição de recurso, considerando a inexistência de fase recursal neste procedimento.

9. DA FASE DE LANCES E JULGAMENTO

9.1 - A partir das 09h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso, às 10h.

9.2 - Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.2.1 - O lance deverá ser ofertado considerando valor GLOBAL

9.3 - O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.3.1 - O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

9.3.2 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 20,00 (vinte reais)**.

9.4 - Havendo lances iguais ao menor já ofertado prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

9.5 - Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.6 - Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

9.7 - Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

9.8 - O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

9.9 - Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

9.10 - No caso do preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

9.10.1 - Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

9.10.2 - A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

9.10.3 - Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

9.11 - Estando o preço compatível será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

9.12 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.13 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.13.1 - Contiver vícios insanáveis;

9.13.2 - não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

9.13.3 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.13.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.13.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

9.14 - Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

9.14.1 - for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global simbólico, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.15 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.16 – Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.17 – Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.18 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

10 - DO PRAZO E LOCAL:



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

10.1 – O início da execução dos serviços ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato. Durante o prazo, a empresa deverá estar apta a executar os serviços na data indicada, conforme o cronograma previamente definido pela Administração.

10.2 – O prazo de execução dos serviços estará diretamente vinculado à programação da concretagem definida pela Administração, devendo a contratada mobilizar equipe e equipamentos para atendimento conforme convocação formal. A contratada deverá permanecer sobre aviso durante o período estabelecido, a fim de atender prontamente à solicitação da Administração dentro do prazo estipulado.

10.3 – O prazo estimado para execução dos serviços é de 1 (um) a 3 (três) dias, contados a partir do início da concretagem, podendo ser ajustado conforme as condições operacionais e planejamento da Administração.

10.4 - O não comparecimento da equipe no momento da concretagem, bem como a execução fora do tempo tecnicamente adequado, será considerado falha grave, sujeitando a contratada às penalidades previstas, uma vez que compromete diretamente o desempenho, a durabilidade e a qualidade do piso executado.

11 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

11.1 – A contratada deverá executar os serviços em conformidade com as especificações técnicas, condições e prazos estabelecidos neste Edital e no Termo de Referência.

11.2 – A empresa contratada deverá disponibilizar mão de obra qualificada, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à correta execução dos serviços.

11.3 – O acabamento superficial do piso de concreto deverá ser realizado por meio de desempenho mecânico tipo helicóptero, garantindo nivelamento, acabamento uniforme e adequada resistência superficial.

11.4 – Deverão ser executadas juntas de retração serradas e juntas de isolamento, conforme especificações técnicas, com o objetivo de controlar fissurações e garantir o adequado desempenho do piso.

11.5 – A contratada deverá observar as condições existentes no local da execução, responsabilizando-se pela correta realização dos serviços e pela proteção das áreas adjacentes.

11.6 – Os serviços deverão ser executados com qualidade técnica, observando as boas práticas da construção civil, garantindo durabilidade e desempenho adequado do piso da quadra poliesportiva.

11.7 – Caso sejam identificadas falhas, irregularidades ou serviços executados em desacordo com as especificações técnicas, a contratada deverá realizar as correções necessárias sem ônus para a Administração, no prazo estabelecido pela fiscalização.

12 – HABILITAÇÃO

12.1 – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.1.1 – Registro comercial, no caso de empresa individual.

12.1.2 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor¹, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

¹ NOTA EXPLICATIVA: O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.

12.1.3 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

12.1.4 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.1.5 – Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio eletrônico oficial do Governo Federal, por meio do Portal do Empreendedor.

12.1.6 – Documento de identificação com foto e CPF do representante legal da empresa.



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

12.2 – DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

12.2.1 – Comprovante de inscrição no CNPJ

12.2.2 – Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS) e Tributos Federais, inclusive Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta).

12.2.3 – Prova de regularidade com o FGTS.

12.2.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal.

12.2.5 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual.

12.2.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

Nota: são válidas para comprovação de regularidade as certidões positivas com efeito de negativas expedidas pelos respectivos órgãos.

12.3 – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.3.1 – Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, nos termos do art. 69, inciso II da Lei 14.133/2021.

OBS: Nos casos em que a certidão estiver positiva para recuperação judicial ou extrajudicial, a empresa deverá apresentar a comprovação de que o plano de recuperação foi homologado judicialmente, nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005, devendo ainda, demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico- financeira como qualquer outro licitante.

12.3.2 – Fica dispensada a apresentação de balanço patrimonial.

OBS: Fica dispensada, para a presente contratação, a exigência de apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, com fundamento no art. 70, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando tratar-se de serviço de engenharia de pequeno vulto, com valor estimado de R\$ 11.339,33, execução em 03 (três) dias úteis, baixa complexidade e reduzido risco contratual.

12.4 – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.4.1 - Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação.

12.4.1.1 – O(s) atestado(s) deverá(ão) estar devidamente registrado(s) no Conselho Regional competente (CREA ou CAU), como comprovação de inclusão no acervo técnico do profissional responsável.

12.4.2 - Comprovação de vínculo do responsável técnico com a empresa licitante, por meio de:

- Contrato social, se sócio; ou
- Contrato de prestação de serviços, se contratado; ou
- Registro como empregado, se for o caso.

12.4.3. Declaração de Responsabilidade Técnica na qual deverá constar o nome e a qualificação do responsável técnico pela execução dos serviços, assinada pelo profissional e pelo representante legal da licitante. **(Anexo X)**.

12.4.4 – Atestado de Visita Técnica (Anexo XI) emitido pela Prefeitura Municipal de Campestre/MG, que comprove que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para cumprimento das obrigações objeto da licitação (visita facultativa).



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

12.5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.5.1 - Os licitantes deverão preencher na plataforma a proposta com a descrição do objeto ofertado, o preço unitário do item, o preço GLOBAL ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

12.5.2 – O licitante não poderá se identificar de forma alguma no preenchimento da proposta eletrônica, sob pena de desclassificação.

12.5.3 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, as documentações descritas no item **12.5**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

ATENÇÃO!

12.5.4 – Para fins de classificação das propostas, os licitantes deverão apresentar, devidamente preenchidos e assinados, o anexo indicado a seguir:

*** Anexo: XII – Planilhas disponibilizadas para preenchimento, contemplando cronograma físico-financeiro, BDI, memorial descritivo e composição de custos.**

Observação: O preenchimento dos anexos acima é de caráter **obrigatório**.

12.5.5. DA VISTA TÉCNICA

12.5.5.1. É facultada às empresas realizarem visita ao município de Campestre para que as licitantes possam conhecer seu ambiente físico, dimensionar os serviços, verificar suas condições técnicas, planejar a execução do objeto desta licitação e formular sua proposta comercial.

12.5.5.2. As empresas interessadas em realizar a visita técnica por um profissional devidamente reconhecido pela entidade competente, com prévio agendamento através do e-mail compras-dispensa@campestre.mg.gov.br, até a data anterior a realização do processo de dispensa. Não serão realizadas visitas técnicas coletivas.

Para acompanhamento da visita, será designado um representante do corpo técnico da Prefeitura Municipal de Campestre.

12.2.6. As proponentes que assim procederem receberão um Atestado de Visita Técnica, que deverá ser entregue juntamente com os documentos de Habilitação, conforme constante no ANEXO XI - Modelo de declaração de visita técnica.

Obs: A visita técnica é opcional, mas, não poderá o Licitante vencedor alegar posteriormente desconhecimento do objeto para se furtar às suas obrigações contratuais.

13 - DA HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Após a conferência e análise da documentação apresentada, será declarada habilitada a empresa que atender integralmente às exigências deste Aviso de Dispensa.

14 – OBRIGAÇÕES

14.1 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e do Termo de Referência, a **CONTRATADA** obriga-se a:

14.1.1 – Executar os serviços de acabamento superficial em piso de concreto da quadra poliesportiva, com área aproximada de 660,00 m², mediante utilização de desempenho mecânico tipo helicóptero, bem como realizar a



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

execução de juntas de retração serradas e juntas de isolamento, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

14.1.2 – Disponibilizar mão de obra qualificada, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários para a perfeita execução dos serviços.

14.1.3 – Executar os serviços com qualidade técnica, observando as boas práticas da construção civil, garantindo nivelamento adequado, acabamento uniforme e desempenho satisfatório do piso.

14.1.4 – Responsabilizar-se pelo transporte, mobilização e desmobilização de equipamentos, bem como por todos os custos operacionais necessários à execução dos serviços.

14.1.5 – Cumprir fielmente os prazos, condições e especificações técnicas estabelecidos neste instrumento e no Termo de Referência.

14.1.6 – Manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa.

14.1.7 – Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações legais decorrentes da execução do objeto.

14.1.8 – Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração, às instalações existentes ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços.

14.1.9 – Refazer, sem ônus para a Administração, qualquer serviço executado em desacordo com as especificações técnicas ou que apresente falhas de execução, no prazo estabelecido pela fiscalização.

14.1.10 – Prestar todos os esclarecimentos e informações solicitados pela Administração relativos à execução dos serviços.

14.1.11 – Cumprir rigorosamente os termos do contrato, as cláusulas do Edital e todas as demais condições estabelecidas, de forma a garantir a execução plena e conforme do objeto contratado.

14.1.12 – Garantir a qualidade dos serviços durante toda a execução do contrato, respeitando as normas técnicas aplicáveis e as orientações da fiscalização.

14.1.13 -Atender às solicitações de fiscalização com relação à readequação de prazos, custos ou escopo, quando houver justificativa razoável, ou quando ocorrerem situações imprevistas, desde que acordado previamente com a Administração Pública.

14.1.14- Fornecer a documentação necessária para a liquidação e pagamento, conforme estabelecido e dentro dos prazos estabelecidos.

14.1.15 - Fornecer garantia de execução dos serviços conforme estipulado no Edital e no contrato, responsabilizando-se pela reparação de eventuais defeitos que surgirem após a entrega da obra, no prazo de 5 (cinco) anos, conforme a legislação vigente.

15 – OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

Compete à Administração:

15.1 – Informar à contratada o local de execução dos serviços, bem como disponibilizar o acesso à área onde será realizada a intervenção.

15.2 – Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando sua conformidade com as especificações técnicas estabelecidas.

15.3 – Comunicar oficialmente à contratada quaisquer irregularidades ou falhas identificadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as providências necessárias.

15.4 – Prestar as informações e esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto.

15.5 – Efetuar o pagamento devido, dentro do prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as condições contratuais e legais.

16 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas deste processo correrão por conta das seguinte(s) dotação(ões):

Proj/Atividade: 2095 - MANUT. ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL

Dotação: 12.361.0025.33903900.2095

17 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO:



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

17.1 - O julgamento das propostas será realizado MENOR PREÇO GLOBAL de forma **Eletrônica**, na Plataforma AMMlicita (www.ammlicita.org.br).

17.2 - Será considerada vencedora, a proponente que apresentar o **menor preço GLOBAL**, conforme preenchimento do formulário eletrônico da plataforma.

18 - DA FORMA DE PAGAMENTO:

18.1 – Pela execução do objeto do presente processo, a Prefeitura efetuará o pagamento à contratada mediante apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.

18.2 – O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento definitivo dos serviços executados e da apresentação da nota fiscal devidamente conferida e aprovada pela Administração.

18.3 – As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções, reiniciando-se o prazo de pagamento de 10 (dez) dias úteis a partir da data de sua reapresentação válida.

19 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO.

19.1 – O instrumento contratual terá vigência de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

19.2 - Findo o processo de dispensa eletrônica, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Departamento de Licitações e Contratos, sob pena de decair do direito à contratação.

19.3 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo de dispensa eletrônica ou outra for sua decisão.

19.4 - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 19.2, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

19.5 – A licitante vencedora deverá providenciar a ART de execução e responsabilidade técnica.

20 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, bem como a prestação de informações inverídicas, poderá acarretar a aplicação das sanções administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei 14.133/2021.

20.1 – Advertência, nos casos de atraso na mobilização da equipe ou no início da execução dos serviços, desde que não resulte prejuízo relevante à Administração.

20.2 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de atraso injustificado na execução dos serviços ou em situações que acarretem prejuízo à Administração.

20.3 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação em caso de execução imperfeita, em desacordo com as especificações técnicas ou com as boas práticas da construção civil.

20.4 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação na hipótese de recusa injustificada em iniciar os serviços, abandono da execução ou não conclusão do objeto no prazo estabelecido.

20.5 – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo previsto em lei, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/2021.

20.6 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/2021.

20.7 – As penalidades previstas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da responsabilidade civil e administrativa da contratada.

20.8 – As penalidades previstas neste instrumento não possuem caráter exaustivo, podendo outras ocorrências ser analisadas e sancionadas conforme disposto nos arts. 155 a 163 da Lei 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

21 – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

21.1 – A fiscalização da execução dos serviços será exercida por servidor designado pela Secretaria Municipal responsável pela solicitação do serviço.

21.2 – Compete ao servidor fiscal:

21.2.1 – Acompanhar a execução dos serviços, verificando sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.

21.2.2 – Verificar a qualidade da execução do acabamento superficial do piso de concreto, incluindo o desempenho mecânico e a execução das juntas.

21.2.3 – Atestar a execução dos serviços por meio de relatório técnico ou aceite no documento fiscal apresentado pela contratada.

21.2.4 – Verificar o cumprimento dos prazos estabelecidos na Nota de Autorização de Fornecimento – NAF.

21.2.5 – Determinar a correção ou refazimento de serviços executados em desacordo com as especificações técnicas ou que apresentem falhas de execução.

21.2.6 – Autorizar a liberação do pagamento somente após o atesto formal de que os serviços foram executados em conformidade com o objeto contratado.

21.2.7 – Comunicar ao setor competente eventuais irregularidades, ocorrências ou necessidades de ajustes relacionados à execução dos serviços.

21.3 – Caberá à Secretaria Municipal responsável arquivar toda a documentação relacionada à execução da contratação, tais como NAF, relatórios de fiscalização, medições, notas fiscais e comprovantes de atesto, para fins de controle, auditoria e transparência.

21.4 – A contratada deverá manter comunicação direta e tempestiva com o servidor fiscal, fornecendo todas as informações e esclarecimentos solicitados durante a execução dos serviços.

22 – DOS ANEXOS

Constituem anexos deste aviso de Dispensa Eletrônica:

Integram o Presente Edital:

a) Anexo I – Termo de Referência

b) Anexo II – Memorial Descritivo

c) Anexo III – Planilha orçamentária de custos

d) Anexo IV – Cronograma Físico Financeiro

e) Anexo V – Memória de Cálculo

f) Anexo VI – Composição de custos

g) Anexo VII – BDI – Bonificação e Despesas Indiretas

h) Anexo VIII – Relatório fotográfico

i) Anexo IX - Projeto

j) Anexo X – Declaração de Responsabilidade Técnica

k) Anexo XI – Declaração de vista técnica (facultativo)

l) Anexo XII - Planilhas disponibilizadas para preenchimento, contemplando cronograma físico-financeiro, BDI, memorial descritivo e composição de custos.

m) Anexo XIII - Minuta do Contrato

23 – DA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA:

Gestor do Contrato: Vinícios Henrique Silva Bruno

Fiscal do contrato: Leandro Custódio dos Santos



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Campestre/MG, 07 de abril de 2026

VINICIOS HENRIQUE
SILVA

BRUNO:08659394623

Assinado de forma digital por

VINICIOS HENRIQUE SILVA

BRUNO:08659394623

Dados: 2026.04.07 13:35:41 -03'00'

Vinicios Henrique Silva Bruno
Secretário Municipal de Educação
Gestor do Contrato



Documento assinado digitalmente

LEANDRO CUSTODIO DOS SANTOS

Data: 07/04/2026 13:56:28-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Leandro Custódio dos Santos
Secretário Municipal de Obras
Fiscal do Contrato

VISTO:

VINICIUS BORGES
DA SILVA
CARVALHO:1422
7888654

Assinado de forma
digital por VINICIUS
BORGES DA SILVA
CARVALHO:1422788865
4
Dados: 2026.04.07
14:19:01 -03'00'

Vinícius Borges da Silva Carvalho
Subprocurador-geral do município OAB/MG nº 240.997



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei Federal nº 14.133/2021

1 - DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada para execução de acabamento superficial em piso de concreto por meio de desempenho mecânico tipo helicóptero, bem como execução de juntas de retração serradas e juntas de isolamento, em quadra poliesportiva com área de 660,00 m², incluindo o fornecimento de mão de obra qualificada, equipamentos e ferramentas necessária, bem como à execução de todos os serviços correlatos indispensáveis à perfeita finalização do piso, controle do tempo adequado de execução, corte das juntas conforme especificações técnicas e garantia da qualidade superficial e funcional do pavimento, em conformidade com o projeto, normas técnicas aplicáveis e orientações da fiscalização.

2 - FUNDAMENTAÇÃO: A fundamentação legal será amparada na Lei federal 14.133/2021, Art. 75 Inciso I.

3 - DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a adequada finalização técnica do piso de concreto da quadra poliesportiva da Escola Municipal Cônego Artur, etapa essencial para garantir a funcionalidade, a durabilidade, a segurança e o desempenho adequado do pavimento destinado à prática esportiva e às atividades escolares.

A intervenção pretendida não se refere a mera atividade acessória ou complementar, mas sim a uma fase crítica do processo executivo do piso de concreto, diretamente relacionada ao padrão final de acabamento superficial, ao controle de fissuração e ao comportamento estrutural do pavimento ao longo de sua vida útil. Em pisos destinados ao uso esportivo, especialmente em ambiente escolar, a qualidade da execução influencia de forma decisiva aspectos como regularidade superficial, resistência ao desgaste, segurança de utilização, conforto dos usuários e redução da necessidade de manutenções corretivas precoces.

No caso concreto, os serviços a serem contratados abrangem as etapas especializadas de espalhamento, nivelamento, regularização inicial, acabamento superficial com desempenho mecânico tipo helicóptero, execução de juntas de retração serradas e juntas de isolamento, todas indispensáveis para o adequado desempenho do piso de concreto moldado in loco da quadra poliesportiva, conforme especificações definidas no projeto técnico e no memorial descritivo.

A adequada execução dessas etapas é determinante para evitar patologias construtivas, tais como fissuração aleatória, delaminação, desgaste superficial prematuro, irregularidades geométricas, segregação e perda de resistência superficial, as quais comprometeriam a durabilidade da estrutura, a estética do pavimento, a segurança dos usuários e a economicidade da intervenção pública.

Além do aspecto técnico-construtivo, a contratação encontra respaldo no interesse público educacional e social, uma vez que a quadra poliesportiva objeto da intervenção atenderá diretamente os alunos matriculados na Escola Municipal Cônego Artur, constituindo espaço essencial para a realização de atividades pedagógicas, práticas esportivas, recreativas, eventos escolares e ações de promoção da saúde, integração e desenvolvimento social dos estudantes.



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

A disponibilização de infraestrutura esportiva adequada no ambiente escolar contribui de forma significativa para o fortalecimento do processo educacional, favorecendo o desenvolvimento motor, a convivência social, a disciplina, o estímulo à permanência do aluno na escola e a melhoria das condições de ensino e aprendizagem, em consonância com os princípios da eficiência, interesse público e promoção do bem-estar coletivo.

Nesse contexto, a conclusão adequada da quadra poliesportiva representa medida necessária para proporcionar aos estudantes ambiente seguro, funcional e compatível com a finalidade pública da edificação escolar, evitando que eventual execução inadequada do piso comprometa o uso da estrutura, gere riscos aos usuários ou imponha custos adicionais futuros com reparos e correções.

Diante do exposto, verifica-se que a presente contratação atende de forma direta ao interesse público, revelando-se necessária para garantir a conclusão adequada da quadra poliesportiva da Escola Municipal Cônego Artur, com observância aos critérios de qualidade, segurança, durabilidade, economicidade e eficiência administrativa, em benefício da comunidade escolar e da adequada prestação do serviço público educacional.

4 – DESCRIÇÃO DO ITEM:

ESCOPO DOS SERVIÇOS
• A obra a ser realizada será na rua Av Benedito Jorge (https://maps.app.goo.gl/kUtjJG5i5eTVvnp7A). • Coordenadas: -21.711958, -46.247580; • Deve ser realizada conforme o projeto apresentado • Os serviços a serem prestados e seus requisitos a serem atendidos seguem os descritivos abaixo:
• Execução de acabamento superficial em piso de concreto recém-lançado, por meio de desempenho mecânico com politriz rotativa tipo helicóptero, incluindo operação com disco e lâminas, visando obtenção de superfície regular, homogênea e adequada para uso como quadra esportiva. • Inclui ainda a execução de juntas de retração/dilatação mediante corte mecânico com equipamento apropriado, em momento adequado após a concretagem. • O concreto será executado integralmente pela Prefeitura, incluindo fornecimento, lançamento, adensamento e nivelamento, atendendo às especificações técnicas adequadas e sendo entregue em condições aptas para execução do acabamento. • A presente contratação refere-se exclusivamente à execução dos serviços de acabamento superficial (helicóptero) e corte de juntas, sendo necessário apenas o fornecimento de: • Mão de obra especializada • Equipamentos • Ferramentas • Insumos necessários à execução • Caberá à contratada: -Executar o acabamento no momento adequado de pega do concreto;



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

-Realizar vistoria prévia das condições do piso antes do início;

-Comunicar eventuais inconformidades antes da execução;

VALOR MÍNIMO BALIZADOR:

DESCRIÇÃO	M ²	CUSTO UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
Execução de acabamento superficial de piso de concreto com desempenho mecânico (Helicóptero)	660	R\$ 12,00	R\$ 7.920,00

5 - ESCOPO DOS SERVIÇOS

5.1 - EXECUÇÃO DO ACABAMENTO SUPERFICIAL EM CONCRETO

Compreende a execução do acabamento do piso em concreto da quadra poliesportiva, com área aproximada de 660,00 m², incluindo as operações de espalhamento, nivelamento e adensamento superficial do concreto fornecido pela Administração, sendo de responsabilidade integral da contratada a execução do acabamento mecânico por meio de desempenho com equipamento tipo helicóptero. O desempenho deverá ser realizado em etapas sucessivas e no momento tecnicamente adequado, respeitando o tempo de pega do concreto, até a obtenção de superfície homogênea, regular, com planicidade adequada, acabamento uniforme e ausência de ondulações, rebarbas ou quaisquer defeitos que comprometam o desempenho, a durabilidade e a qualidade final do piso, cabendo à contratada o controle do processo executivo e a garantia do resultado final.

5.2 - EXECUÇÃO DAS JUNTAS DE RETRAÇÃO SERRADAS

Compreende a locação, marcação e execução das juntas de retração conforme malha definida em projeto, devendo os cortes ser realizados com equipamento apropriado, garantindo alinhamento, continuidade e precisão geométrica. As juntas deverão apresentar profundidade mínima equivalente a 1/4 da espessura da placa e largura compatível com o sistema de corte utilizado. A contratada será responsável por definir e executar o momento ideal para realização dos cortes, considerando as condições ambientais e o comportamento do concreto, de modo a induzir a fissuração controlada e evitar o surgimento de trincas aleatórias, sendo admitida a utilização de serra convencional ou sistema de corte precoce (early-entry).

5.3 - EXECUÇÃO DAS JUNTAS DE ISOLAMENTO

Compreende a execução de juntas de isolamento ao longo de todo o perímetro da quadra e nos encontros com elementos rígidos, mediante a instalação prévia de material compressível, de forma contínua e sem interrupções, garantindo a completa separação entre o piso de concreto e tais elementos. A junta deverá atravessar toda a espessura da placa, impedindo a transmissão de esforços e permitindo a livre movimentação do concreto, sendo responsabilidade da contratada assegurar o correto posicionamento, alinhamento e integridade do material durante a execução.

6 - DELIMITAÇÃO DAS RESPONSABILIDADES

A delimitação das responsabilidades entre a Administração e a contratada tem por objetivo assegurar a adequada execução dos serviços, evitando sobreposição de atribuições e conflitos técnicos durante a execução do piso de concreto da quadra poliesportiva.

Compete à Administração o fornecimento do concreto usinado com resistência característica de fck 30 MPa, bem como da armadura em tela metálica, devendo garantir que o concreto seja disponibilizado em condições adequadas de trabalhabilidade e dentro dos parâmetros especificados em projeto, além de promover a organização prévia do local para viabilizar a execução contínua dos serviços.



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

Compete à contratada a execução integral dos serviços de acabamento superficial do concreto, incluindo o espalhamento, nivelamento e adensamento superficial, bem como a execução do desempeno mecânico com equipamento tipo helicóptero, sendo responsável pelo controle de todo o processo executivo até a obtenção do acabamento final adequado.

É de responsabilidade exclusiva da contratada a definição do momento ideal para início do acabamento mecânico e para a execução das juntas de retração serradas, considerando as condições ambientais, características do concreto e evolução da resistência superficial, de modo a garantir o desempenho e a durabilidade do piso.

Compete ainda à contratada a execução das juntas de retração serradas conforme projeto, bem como a execução das juntas de isolamento, incluindo a correta instalação do material compressível, assegurando a separação entre o piso e os elementos rígidos.

A contratada deverá mobilizar equipe, equipamentos e ferramentas necessárias, permanecendo disponível durante todo o período de lançamento e acabamento do concreto, sendo obrigatória a execução dos serviços de forma sincronizada com a concretagem, previamente planejada em conjunto com a Administração.

A contratada será responsável pela qualidade final do acabamento do piso e pela correta execução das juntas, respondendo por falhas decorrentes de execução inadequada, incluindo aquelas relacionadas ao tempo de execução, acabamento superficial e controle de fissuração.

A Administração será responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços, cabendo-lhe verificar o atendimento às especificações técnicas e determinar eventuais ajustes necessários.

7 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

As especificações a seguir estabelecem os requisitos mínimos de execução, desempenho e controle de qualidade dos serviços de acabamento superficial em piso de concreto e execução de juntas da quadra poliesportiva, devendo a contratada atender integralmente às condições aqui descritas, ao projeto e às orientações da fiscalização.

7.1 - CONDIÇÕES GERAIS DO PISO EM CONCRETO

O piso será executado com concreto usinado fornecido pela Administração, com resistência característica à compressão de fck 30 MPa e espessura de 12 cm, devendo a contratada atuar de forma coordenada com o lançamento do concreto, garantindo a adequada execução das etapas subsequentes.

A superfície final deverá apresentar:

- Acabamento uniforme e homogêneo
- Ausência de segregação, exsudação excessiva ou delaminação
- Ausência de fissuras fora das juntas previstas
- Resistência superficial compatível com uso esportivo

A contratada deverá, previamente ao início da execução dos serviços, inspecionar as condições do concreto existente, sendo responsável por identificar eventuais inadequações. Constatada qualquer irregularidade ou não conformidade que possa comprometer o resultado final, esta deverá ser imediatamente comunicada à fiscalização, antes do início da execução.

7.2 - EXECUÇÃO DO ACABAMENTO MECÂNICO (DESEMPENO)

O acabamento deverá ser realizado por meio de desempeno mecânico com equipamento tipo helicóptero, sendo de responsabilidade da contratada a execução integral do processo, desde o momento adequado para início até a finalização do acabamento.

O desempeno deverá ocorrer em etapas sucessivas, respeitando o tempo de pega do concreto, de modo a promover:

- Fechamento superficial adequado
- Aumento da resistência ao desgaste
- Eliminação de irregularidades



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

Não será admitida:

- Superfície com marcas profundas de lâmina
- Presença de pó solto ou desagregação superficial
- Acabamento irregular ou ondulado

A contratada deverá ajustar o processo executivo conforme condições climáticas, características do concreto e tempo de endurecimento, garantindo a qualidade final do piso.

7.3 - EXECUÇÃO DAS JUNTAS DE RETRAÇÃO SERRADAS

As juntas de retração deverão ser executadas conforme malha definida em projeto (3,50 x 3,50 m), com cortes realizados por equipamento apropriado.

As juntas deverão atender aos seguintes parâmetros:

- Profundidade mínima: 3 cm (1/4 da espessura da placa)
- Largura: 3 a 5 mm
- Alinhamento contínuo e sem desvios

A execução deverá ocorrer no momento tecnicamente adequado, de modo a induzir a fissuração controlada do concreto, sendo admitidos os seguintes métodos:

- Serra convencional: entre 4 e 12 horas após concretagem
- Serra early-entry: entre 1 e 4 horas após acabamento

Não será admitido:

- Corte tardio que permita fissuração prévia
- Esfarelamento das bordas da junta
- Descontinuidade ou desalinhamento

7.4 - EXECUÇÃO DAS JUNTAS DE ISOLAMENTO

As juntas de isolamento deverão ser executadas de forma contínua em todo o perímetro da quadra e nos encontros com elementos rígidos, garantindo a completa separação entre o piso de concreto e tais elementos.

Deverão atender aos seguintes requisitos:

- Espessura mínima: 10 mm
- Profundidade: total da espessura da placa (12 cm)
- Material: compressível (EPS, EVA ou equivalente)

O material deverá ser instalado previamente à concretagem, mantendo-se alinhado e íntegro durante toda a execução, sendo vedado qualquer contato direto entre o concreto e os elementos adjacentes.

7.5 - CONTROLE DE EXECUÇÃO E SINCRONIZAÇÃO

A execução dos serviços deverá ocorrer de forma obrigatoriamente posterior e contínua ao lançamento do concreto, respeitando a sequência executiva, sendo responsabilidade da contratada:

- Mobilizar equipe e equipamentos no momento adequado
- Acompanhar a evolução do concreto
- Definir o momento ideal para acabamento e corte das juntas

Não será admitida interrupção ou atraso que comprometa o desempenho do piso.

7.6 CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

Os serviços serão considerados aceitos quando apresentarem:

- Superfície uniforme e regular
- Ausência de fissuras fora das juntas
- Juntas executadas conforme especificações
- Acabamento compatível com uso esportivo

Caso sejam identificadas não conformidades, a contratada deverá proceder às correções necessárias sem ônus para a Administração.



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

8 - LOCAL DE REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

Os serviços serão executados em área destinada à implantação de quadra poliesportiva com área aproximada de 660,00 m², localizada em unidade pública do Município, Av Benedito Jorge (<https://maps.app.goo.gl/kUtljG5i5eTVvnp7A>), coordenadas: -21.711958, -46.247580, conforme indicado no projeto técnico que integra o presente processo.

O local encontra-se previamente definido e disponibilizado pela Administração, devendo a contratada realizar os serviços diretamente na área da quadra, observando as condições existentes, incluindo acessos, interferências, presença de estruturas adjacentes, arquibancadas e demais elementos construtivos que possam influenciar a execução.

A contratada deverá realizar vistoria prévia no local, assumindo total responsabilidade pelas condições de acesso, mobilização de equipamentos e logística necessária à execução dos serviços, não sendo admitidas alegações posteriores de desconhecimento das condições do terreno, dificuldades operacionais ou interferências existentes.

Deverá ainda considerar que os serviços serão executados de forma integrada ao lançamento do concreto fornecido pela Administração, exigindo planejamento prévio quanto à mobilização de equipe e equipamentos, de modo a garantir a continuidade das operações e evitar interrupções que comprometam a qualidade do piso.

A área deverá ser mantida organizada durante toda a execução, cabendo à contratada adotar as medidas necessárias para preservação das condições do local, segurança dos trabalhadores e proteção de elementos existentes, sendo responsável pela limpeza ao término dos serviços.

9 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A estimativa de preço da presente contratação foi elaborada com base em pesquisa de mercado realizada junto a empresas especializadas na execução de acabamento superficial em piso de concreto com desempenho mecânico tipo helicóptero e execução de juntas, cujos orçamentos encontram-se devidamente anexados ao processo administrativo.

Foram obtidas cotações válidas, contendo identificação das empresas, descrição compatível com o objeto e valores unitários por metro quadrado, as quais foram analisadas quanto à adequação técnica, compatibilidade com as condições de execução e coerência com os serviços a serem contratados. A partir dessa análise, foi adotado como referência o valor médio de mercado, considerado mais representativo e adequado para a definição do preço estimado.

O valor mínimo balizador da contratação foi estabelecido no valor de R\$ 12,00 por m², totalizando R\$ 7.920,00 para a área de 660,00 m², sendo utilizado como parâmetro referencial para a análise das propostas apresentadas. O referido valor contempla todos os custos necessários à execução dos serviços, incluindo mão de obra especializada, mobilização, equipamentos, ferramentas, encargos sociais e despesas indiretas, conforme tabela abaixo de cotações, sendo que os orçamentos correspondentes serão devidamente anexados ao processo.

Cotação de Preços por Meio de Fornecedores Referente à 660m ²		
	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
FORNECEDOR 01	R\$12,00	R\$7.920,00
FORNECEDOR 02	R\$18,00	R\$11.880,00
FORNECEDOR 03	R\$12,00	R\$7.920,00

Destaca-se que, em razão da especificidade do objeto, não há composição direta e consolidada em bases oficiais como o SINAPI para o serviço completo ora contratado, especialmente no que se refere à execução integrada de acabamento e juntas, sendo utilizada tal referência apenas de forma indireta, para validação da razoabilidade dos custos envolvidos.



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

Adicionalmente, considerou-se na formação do preço a necessidade de execução sincronizada com o lançamento do concreto fornecido pela Administração, o que exige disponibilidade imediata de equipe e equipamentos, impactando diretamente na composição do custo do serviço.

O modelo de contratação adotado, no qual o concreto é fornecido pela Administração e a contratação se restringe aos serviços especializados de execução, contribui para a otimização dos recursos públicos, reduzindo o custo global da obra sem comprometer a qualidade técnica do serviço.

Dessa forma, conclui-se que o valor estimado encontra-se compatível com os preços praticados no mercado, estando devidamente justificado por meio de pesquisa de preços, análise técnica e condições específicas de execução, atendendo aos princípios da economicidade, razoabilidade e interesse público, não se caracterizando sobre preço ou inexequibilidade.

10 - PRAZO DE EXECUÇÃO

10.1 – O início da execução dos serviços ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato. Durante o prazo, a empresa deverá estar apta a executar os serviços na data indicada, conforme o cronograma previamente definido pela Administração.

10.2 – O prazo de execução dos serviços estará diretamente vinculado à programação da concretagem definida pela Administração, devendo a contratada mobilizar equipe e equipamentos para atendimento conforme convocação formal. A contratada deverá permanecer sobre aviso durante o período estabelecido, a fim de atender prontamente à solicitação da Administração dentro do prazo estipulado.

10.3 – O prazo estimado para execução dos serviços é de 1 (um) a 3 (três) dias, contados a partir do início da concretagem, podendo ser ajustado conforme as condições operacionais e planejamento da Administração.

10.4 - O não comparecimento da equipe no momento da concretagem, bem como a execução fora do tempo tecnicamente adequado, será considerado falha grave, sujeitando a contratada às penalidades previstas, uma vez que compromete diretamente o desempenho, a durabilidade e a qualidade do piso executado.

11 - REQUISITOS TÉCNICOS DA CONTRATADA

11.1 - Comprovação de capacidade técnica mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível(is) com o objeto, comprovando a execução de acabamento superficial em piso de concreto com desempenho mecânico tipo helicóptero e execução de juntas de retração serradas.

11.2 - Apresentação de responsável técnico legalmente habilitado, com registro ativo no CREA, com atribuições compatíveis com os serviços, sendo obrigatória a emissão de ART de execução.

11.3 - Disponibilização de equipe técnica qualificada e com experiência comprovada na execução de pisos em concreto, incluindo operadores capacitados para utilização de acabadora mecânica e equipamentos de corte.

11.4 - Disponibilidade e utilização de equipamentos adequados e em perfeito estado de funcionamento, incluindo, no mínimo, máquina de acabamento tipo helicóptero e serra para corte de juntas (convencional ou early-entry).

11.5 - Responsabilidade pelo controle do processo executivo, incluindo definição do momento adequado para início do desempenho mecânico e execução das juntas, considerando condições climáticas e comportamento do concreto.

11.6 - Atendimento integral às especificações técnicas, ao projeto, às normas aplicáveis e às orientações da fiscalização.

11.7 - Responsabilidade pela qualidade final do piso, incluindo acabamento superficial, execução correta das juntas e controle de fissuração.

11.8 - Vedação à subcontratação dos serviços sem prévia e expressa autorização da Administração.

Obrigações de corrigir, sem ônus adicional, quaisquer falhas decorrentes de execução inadequada, incluindo defeitos no acabamento e não conformidades nas juntas.



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

12 - CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A medição dos serviços será realizada com base na área efetivamente executada e aceita pela fiscalização, em metros quadrados (m²), considerando o conjunto dos serviços prestados, incluindo acabamento superficial em concreto por meio de desempenho mecânico tipo helicóptero e execução das juntas de retração serradas e juntas de isolamento, não sendo admitida medição parcial de etapas isoladas.

A medição somente será realizada após a conclusão integral dos serviços na área executada, condicionada à verificação do atendimento às especificações técnicas estabelecidas no presente Termo de Referência, ao projeto e às orientações da fiscalização, devendo o piso apresentar superfície uniforme, regular, sem defeitos aparentes e com as juntas executadas conforme parâmetros definidos.

Para fins de aceitação, serão observados, no mínimo, os seguintes critérios: ausência de fissuras fora das juntas previstas, execução das juntas com alinhamento e continuidade adequados, profundidade e largura compatíveis com as especificações, acabamento superficial homogêneo, sem ondulações, desagregações, marcas excessivas ou qualquer defeito que comprometa o desempenho e a durabilidade do piso.

Não serão considerados para medição serviços executados em desacordo com as especificações técnicas, cabendo à contratada a correção das não conformidades identificadas, sem ônus adicional para a Administração.

O pagamento será efetuado após a medição e aceitação dos serviços pela fiscalização, mediante apresentação de nota fiscal, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento e ateste pelo gestor e fiscal do contrato.

A Administração poderá reter ou glosar valores proporcionalmente à área não conforme, até que sejam realizadas as correções necessárias, garantindo que o pagamento esteja vinculado à qualidade efetivamente entregue.

13 - DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, verifica-se que a contratação de empresa especializada para execução do acabamento superficial em piso de concreto e execução das juntas de retração e isolamento mostra-se tecnicamente adequada e necessária para garantir o desempenho, a durabilidade e a qualidade final da quadra poliesportiva. Considerando que tais serviços envolvem etapas críticas do processo construtivo, diretamente relacionadas ao controle de fissuração e à integridade do pavimento, conclui-se que sua execução por equipe qualificada e com equipamentos específicos é indispensável.

A solução adotada, que prevê o fornecimento do concreto pela Administração e a contratação dos serviços especializados de execução, apresenta-se economicamente vantajosa, ao permitir melhor aproveitamento dos recursos disponíveis, sem comprometer a qualidade técnica da obra. Além disso, a definição clara das responsabilidades, das condições de execução e dos critérios de fiscalização assegura maior controle do processo construtivo e mitigação dos riscos associados.

Assim, conclui-se pela viabilidade técnica e econômica da contratação, estando a solução proposta alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, bem como às boas práticas de engenharia aplicáveis à execução de pisos de concreto.

Prefeitura Municipal de Campestre/MG, 06 de abril de 2026



Documento assinado digitalmente

LUIZ HENRIQUE VIANA GARCIA

Data: 07/04/2026 09:56:24-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Luiz Henrique Viana Garcia
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

VINICIOS

HENRIQUE SILVA

BRUNO:08659394

623

Assinado de forma digital
por VINICIOS HENRIQUE
SILVA

BRUNO:08659394623

Dados: 2026.04.06

17:40:24 -03'00'

Vinicios Henrique Silva Bruno
Secretário Municipal de Educação
Gestor do Contrato



Documento assinado digitalmente

LEANDRO CUSTODIO DOS SANTOS

Data: 07/04/2026 08:29:48-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Leandro Custódio dos Santos
Secretário Municipal de Obras
Fiscal do Contrato



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

MEMORIAL DESCRITIVO

1. OBJETIVO

O presente memorial descritivo tem por finalidade estabelecer as diretrizes técnicas, critérios executivos e padrões de qualidade para a execução dos serviços de acabamento superficial em piso de concreto de quadra poliesportiva com área aproximada de **660,00 m²**, incluindo o desempenho mecânico com equipamento tipo helicóptero, execução de juntas de retração serradas e juntas de isolamento, conforme projeto técnico. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as boas práticas de engenharia, normas técnicas aplicáveis e orientações da fiscalização.

2. CARACTERIZAÇÃO DA OBRA

A presente intervenção refere-se à execução do acabamento superficial e do sistema de controle de fissuração do piso de concreto de quadra poliesportiva com área total de aproximadamente 660,00 m², conforme projeto técnico anexo.

O pavimento será constituído por placa de concreto moldada in loco, com espessura de 12 cm, resistência característica à compressão de $f_{ck} = 30$ MPa e armadura de distribuição em tela soldada tipo Q92 (malha 15x15 cm, Ø 4,2 mm), conforme especificado em projeto.

A quadra encontra-se inserida em estrutura já implantada, composta por elementos fixos adjacentes, tais como arquibancadas, alvenarias, pilares e demais componentes estruturais rígidos, que interagem diretamente com o comportamento do piso. Essa condição impõe a necessidade de tratamento técnico adequado nas interfaces, especialmente por meio da execução de juntas de isolamento, com o objetivo de evitar a transmissão de esforços e restringir a ocorrência de fissuração não controlada.

Diferentemente de pisos convencionais, o pavimento de quadra poliesportiva está sujeito a solicitações específicas, incluindo cargas distribuídas dinâmicas, impactos repetitivos e exigências de desempenho funcional relacionadas à prática esportiva, tais como regularidade superficial, aderência adequada e resistência ao desgaste. Dessa forma, o desempenho do piso não está associado apenas à resistência do concreto, mas principalmente à qualidade da execução das etapas de acabamento e controle de retração.

A etapa de acabamento superficial, a ser realizada por meio de desempenho mecânico com equipamento tipo helicóptero, configura-se como fase crítica do processo construtivo, uma vez que ocorre em intervalo reduzido de tempo após o lançamento do concreto e exige controle rigoroso das condições de execução, incluindo trabalhabilidade, temperatura, umidade e tempo de pega.

A execução fora do momento tecnicamente adequado pode resultar em patologias como segregação, delaminação, baixa resistência superficial e irregularidades geométricas, comprometendo diretamente a funcionalidade e a durabilidade do pavimento.

Adicionalmente, o comportamento do concreto nas primeiras horas após o lançamento é determinante para o surgimento de tensões internas decorrentes da retração plástica e térmica. Nesse



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

contexto, a execução adequada das juntas de retração serradas, conforme malha definida em projeto (aproximadamente 3,50 x 3,50 m), constitui medida indispensável para indução da fissuração controlada, evitando a formação de trincas aleatórias que comprometam a integridade estrutural e estética do piso.

Outro aspecto relevante refere-se à necessidade de execução de juntas de isolamento em todo o perímetro da quadra e nos encontros com elementos rígidos, garantindo a independência estrutural do piso e permitindo a livre movimentação da placa de concreto, fator essencial para o adequado desempenho ao longo do tempo.

Importa destacar que o concreto será fornecido pela Administração, cabendo à contratada atuar de forma integrada e sincronizada com o lançamento, assumindo a responsabilidade pelas etapas subsequentes de acabamento e execução das juntas. Essa condição exige elevado grau de coordenação operacional, planejamento prévio e domínio técnico por parte da equipe executora, uma vez que não há possibilidade de retrabalho após a perda do tempo ideal de execução.

Dessa forma, a caracterização da obra evidencia que os serviços a serem contratados não se limitam a uma etapa acessória, mas constituem fase determinante para o desempenho global do pavimento, influenciando diretamente sua vida útil, necessidade de manutenção e adequação ao uso esportivo, justificando a exigência de mão de obra especializada, equipamentos específicos e controle rigoroso do processo executivo.

3. JUSTIFICATIVA

Os serviços descritos neste memorial referem-se a etapas críticas do processo executivo do piso de concreto, especialmente relacionadas ao acabamento superficial e controle de fissuração, sendo determinantes para o desempenho e durabilidade do pavimento, conforme justificativa técnica apresentada no Termo de Referência.

4. LOCAL

O local de execução dos serviços é a quadra da Escola Municipal Conego Artur, localizada na Rua Benedito Jorge, Campestre - Mg

5. QUANTITATIVOS

Área total da quadra: **660,00 m²**

6. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços a serem executados compreendem o conjunto de operações necessárias à adequada finalização do piso de concreto da quadra poliesportiva, incluindo o acabamento superficial por meio de desempenho mecânico tipo helicóptero e a execução do sistema de juntas, devendo ser realizados de forma integrada, contínua e sincronizada com o lançamento do concreto fornecido pela Administração.



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

A execução deverá observar rigorosamente o projeto técnico, as especificações estabelecidas neste memorial e no Termo de Referência, bem como as boas práticas de engenharia aplicáveis a pisos de concreto moldados in loco.

6.1 Execução do acabamento superficial em concreto (desempeno mecânico)

Compreende a execução do acabamento superficial do concreto imediatamente após o lançamento, incluindo as etapas de:

- espalhamento
- nivelamento
- adensamento superficial
- desempeno mecânico com equipamento tipo helicóptero

A contratada deverá atuar de forma sincronizada com a concretagem, sendo responsável por identificar o momento tecnicamente adequado para início do acabamento, considerando o tempo de pega do concreto e as condições ambientais.

O acabamento deverá ser executado em etapas sucessivas, compreendendo:

- fechamento inicial da superfície (com disco)
- acabamento final com lâminas (helicóptero)

O processo deverá garantir:

- superfície homogênea e contínua
- adequada planicidade
- ausência de ondulações, rebarbas ou marcas profundas
- fechamento adequado dos poros superficiais
- resistência superficial compatível com uso esportivo

Não será admitida a execução do acabamento fora do tempo adequado, bem como superfícies com:

- segregação
- exsudação excessiva
- delaminação
- desagregação superficial
- acabamento irregular

A contratada será integralmente responsável pelo controle do processo executivo e pela qualidade final do acabamento.

6.2 Execução das juntas de retração serradas

Compreende a locação, marcação e execução das juntas de retração no piso de concreto, conforme malha definida em projeto (aproximadamente 3,50 x 3,50 m), com o objetivo de promover o controle da fissuração por retração.

Os serviços incluem:

- marcação prévia das linhas de corte



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

- execução dos cortes com equipamento apropriado
- garantia de alinhamento e continuidade das juntas

As juntas deverão atender aos seguintes parâmetros técnicos:

- profundidade mínima: 3 cm (1/4 da espessura da placa)
- largura: 3 a 5 mm
- cortes contínuos, retilíneos e sem desvios

A contratada será responsável por definir o momento ideal para execução dos cortes, sendo admitidos:

- corte convencional: entre 4 e 12 horas após concretagem
- corte precoce (early-entry): entre 1 e 4 horas após acabamento

Não será admitido:

- corte tardio que permita fissuração prévia
- bordas esfareladas
- descontinuidade das juntas
- desalinhamento

6.3 Execução das juntas de isolamento

Compreende a execução de juntas de isolamento ao longo de todo o perímetro da quadra e nos encontros com elementos rígidos existentes, incluindo:

- arquibancadas
- estruturas de alvenaria
- pilares
- vigas
- demais elementos fixos

As juntas deverão ser executadas mediante instalação prévia de material compressível, garantindo a completa separação entre o piso de concreto e tais elementos.

Deverão atender aos seguintes requisitos:

- espessura mínima: 10 mm
- profundidade: total da placa (12 cm)
- material: compressível (EPS, EVA ou equivalente)

A execução deverá assegurar:

- continuidade ao longo de todo o perímetro
- correto posicionamento e alinhamento
- integridade do material durante a concretagem

6.4 Mobilização, equipamentos e mão de obra

A contratada deverá fornecer todos os recursos necessários à execução dos serviços, incluindo:



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

- mão de obra qualificada
- operadores especializados
- equipamentos em perfeito estado de funcionamento

No mínimo:

- politriz tipo helicóptero
- equipamentos de corte de juntas (serra convencional ou early-entry)
- ferramentas auxiliares

A equipe deverá permanecer mobilizada durante toda a concretagem, sendo vedada qualquer descontinuidade que comprometa o tempo adequado de execução.

6.5 Sincronização com a concretagem

Os serviços deverão ser executados de forma obrigatoriamente integrada ao lançamento do concreto fornecido pela Administração, sendo responsabilidade da contratada:

- acompanhar toda a etapa de concretagem
- definir o momento de início do acabamento
- garantir continuidade das operações

Não será admitida:

- ausência da equipe no momento da concretagem
- atrasos que comprometam o acabamento
- interrupções no processo

6.6 Limpeza e finalização dos serviços

Ao término da execução, a contratada deverá:

- remover resíduos
- limpar a área
- garantir condições adequadas de entrega

7. METODOLOGIA EXECUTIVA

A execução dos serviços deverá ocorrer de forma rigorosamente planejada, contínua e sincronizada com o lançamento do concreto, considerando que o acabamento superficial em concreto constitui etapa crítica, sem possibilidade de retrabalho após a perda do tempo adequado de execução.

A contratada deverá adotar metodologia executiva compatível com as condições de campo, características do concreto e variáveis ambientais, sendo integralmente responsável pelo controle do processo.

7.1 Planejamento prévio da execução



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

Antes do início dos serviços, a contratada deverá:

- realizar vistoria técnica no local
- avaliar acessos, interferências e logística
- compatibilizar sua execução com o cronograma de concretagem
- definir equipe, equipamentos e estratégia de atuação

Deverá ainda:

- garantir disponibilidade imediata no dia da concretagem
- prever execução contínua, sem interrupções

OBS: Não será admitida alegação posterior de desconhecimento das condições do local.

7.2 Preparação da base

Antes da concretagem, deverão ser verificadas:

- limpeza da superfície (sem pó, óleo ou material solto)
- integridade da base existente (concreto magro)
- correta disposição da armadura (malha Q92)
- instalação das juntas de isolamento

A base deverá ser previamente umedecida, evitando absorção excessiva de água do concreto.

7.3 Lançamento e espalhamento do concreto

O concreto será fornecido pela Administração, cabendo à contratada:

- acompanhar o lançamento
- orientar o espalhamento adequado
- garantir distribuição uniforme

Deverá ser evitado:

- acúmulo localizado
- segregação
- excesso de manipulação

7.4 Nivelamento e regularização inicial

Imediatamente após o lançamento, deverão ser executadas as etapas de:

- sarrafeamento
- nivelamento
- regularização superficial

Recomenda-se:



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

- uso de régua vibratória (quando aplicável)
 - controle de cotas e alinhamentos
- Esta etapa é determinante para a qualidade final do piso.

7.5 Início do acabamento mecânico (helicóptero)

O acabamento mecânico deverá ser iniciado no momento tecnicamente adequado, quando o concreto apresentar resistência suficiente para suportar a operação sem deformações.

A contratada deverá:

- monitorar continuamente o estado do concreto
- definir o momento ideal de início

O processo será realizado em duas fases:

a) Fechamento inicial (disco)

- uniformização da superfície
- eliminação de imperfeições iniciais

b) Acabamento final (lâminas)

- alisamento progressivo
- aumento da resistência superficial

O número de passadas deverá ser definido conforme comportamento do concreto.

7.6 Controle do tempo de execução

A contratada será responsável por:

- ajustar a execução às condições climáticas
- controlar o tempo de pega
- evitar atrasos entre etapas

Não será admitido:

- início tardio do acabamento
- execução antecipada (com concreto ainda plástico)

Ambos comprometem a qualidade final.

7.7 Execução das juntas de retração serradas

Após o acabamento, deverão ser executadas as juntas conforme projeto.

A contratada deverá:

- definir o momento ideal de corte
- executar cortes contínuos e alinhados

Parâmetros:

- profundidade: mínimo de 3 cm



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

- largura: 3 a 5 mm
- Momento de execução:
- corte convencional: 4 a 12 horas
 - corte precoce: 1 a 4 horas
- O corte deverá ocorrer antes do surgimento de fissuras.

7.8 Controle de fissuração

O controle de fissuração será garantido por:

- execução correta das juntas
- corte no tempo adequado
- acabamento adequado
- condições controladas de execução

A ausência de controle resultará em fissuração aleatória, considerada não conformidade.

7.9 Cura do concreto

Após a execução do acabamento, deverá ser iniciada a cura do concreto, visando garantir o desenvolvimento adequado da resistência e evitar fissuração precoce.

A cura deverá:

- iniciar imediatamente após o acabamento
- ser mantida por no mínimo 7 dias

Poderão ser utilizados:

- cura úmida (lona ou manta)
- cura química

Não será admitido ressecamento precoce da superfície.

7.10 Limpeza e organização final

Ao término dos serviços, a contratada deverá:

- remover resíduos
- limpar a área
- deixar o local em condições adequadas

7.11 Sincronização obrigatória

A execução deverá ocorrer de forma totalmente integrada à concretagem.

A contratada deverá:

- estar presente no momento do lançamento
- manter equipe mobilizada durante todo o processo



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

A ausência ou atraso será considerado falha grave.

12. PRAZO DE EXECUÇÃO

Os serviços deverão ser executados de forma contínua e obrigatoriamente sincronizada com a concretagem, no prazo estimado de 1 (um) a 3 (três) dias, conforme programação da Administração, observando-se as condições estabelecidas no Termo de Referência.

13. RESPONSABILIDADES

As responsabilidades técnicas das partes envolvidas encontram-se detalhadas no Termo de Referência, sendo que, para fins de execução, compete à Administração o fornecimento dos insumos principais (concreto e armadura), e à contratada a execução integral do acabamento superficial, controle do processo executivo e execução das juntas, respondendo pela qualidade final do piso.

13. CONSIDERAÇÕES FINAIS.

As disposições estabelecidas no presente Memorial Descritivo Executivo têm por finalidade garantir a adequada execução dos serviços de acabamento superficial em piso de concreto da quadra poliesportiva, compreendendo o desempenho mecânico com equipamento tipo helicóptero e a execução do sistema de juntas, etapas estas que se configuram como determinantes para o desempenho global, durabilidade e funcionalidade do pavimento.

A metodologia executiva adotada, aliada aos critérios de qualidade definidos e à clara delimitação das responsabilidades entre as partes, proporciona condições técnicas adequadas para a obtenção de um piso com elevado padrão de desempenho, compatível com as exigências de uso esportivo, reduzindo significativamente a probabilidade de ocorrência de patologias precoces, tais como fissuração descontrolada, desgaste superficial e irregularidades geométricas.

Destaca-se que a solução adotada, consistente no fornecimento do concreto pela Administração e na contratação de empresa especializada para execução das etapas críticas de acabamento e controle de fissuração, mostra-se tecnicamente adequada e economicamente vantajosa, ao permitir melhor aproveitamento dos recursos públicos, sem comprometer a qualidade final da obra. Tal modelagem assegura maior controle sobre os insumos utilizados e concentra a contratação nos serviços que efetivamente demandam especialização técnica e domínio operacional.

Ressalta-se, ainda, que o sucesso da execução está diretamente condicionado ao cumprimento rigoroso da metodologia estabelecida, especialmente no que se refere ao controle do tempo de execução, sincronização com a concretagem e correta execução das juntas, sendo tais fatores determinantes para o desempenho do pavimento ao longo de sua vida útil.



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

A atuação integrada entre Administração, contratada e fiscalização será essencial para garantir a conformidade dos serviços, cabendo à fiscalização o acompanhamento das etapas críticas e à contratada a responsabilidade integral pela qualidade final do acabamento e execução das juntas, nos termos definidos neste memorial e no Termo de Referência.

Por fim, conclui-se que os serviços descritos neste documento são essenciais para assegurar a entrega de uma quadra poliesportiva com desempenho adequado, maior durabilidade e menor necessidade de manutenção corretiva, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, bem como às boas práticas de engenharia aplicáveis à execução de pisos de concreto moldados in loco.

Campestre, 06 de abril de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br LUIZ HENRIQUE VIANA GARCIA
Data: 06/04/2026 15:44:45-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LUIZ HENRIQUE VIANA GARCIA
Secretário Municipal De Desenvolvimento Urbano
Eng. Civil – CREA 316.286/d



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS - SETOR DE PLANEJAMENTO E OBRAS

PREFEITURA: MUNICIPAL DE CAMPESTRE

FOLHA Nº: 01

OBRA: REFORMA DA QUADRA DA ESCOLA MUNICIPAL CONEGO ARTUR

LOCAL: AVENIDA BENEDITO JORGE

FORMA DE EXECUÇÃO:

REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: MARÇO DE 2026/ COTAÇÃO COM FORNECEDORES

DIRETA

INDIRETA

()

(X)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 1 MÊS

BDI

22,72%

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO S/ BDI	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI	PREÇO TOTAL
1		QUADRA					R\$ 9.719,42
1.1	QUADRA	Execução de acabamento superficial de piso de concreto com desempenho mecânico (helicóptero) e corte de juntas – fornecimento de mão de obra e equipamentos.	M²	660,00	7.920,00	9.719,42	R\$ 9.719,42
TOTAL GERAL DA OBRA							R\$ 9.719,42

gov.br Documento assinado digitalmente
LUIZ HENRIQUE VIANA GARCIA
Data: 06/04/2026 15:20:53-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LUIZ HENRIQUE VIANA GARCIA
ENGENHEIRO CIVIL CREA MG CREA 316.286/D

ELIANA MARIA
MUNIZ:03942347660

Assinado de forma digital por
ELIANA MARIA
MUNIZ:03942347660
Dados: 2026.04.07 09:54:19 -03'00'

ELIANA MARIA MUNIZ
PREFEITA



CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

MUNICÍPIO / DISTRITO: CAMPESTRE-MG

LOCAL: AVENIDA BENEDITO JORGE

OBRA: REFORMA DA QUADRA DA ESCOLA MUNICIPAL CONEGO ARTUR

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR + BDI	% INC.	1º SEMANA		TOTAL
				%	VALOR	
1	QUADRA	R\$ 9.719,42	100,00%	100,00%	9.719,42	9.719,42
TOTAL MENSAL		9.719,42	100,00%	100,00%	9.719,42	9.719,42
TOTAL ACUMULADO				100,00%	9.719,42	9.719,42



Documento assinado digitalmente
LUIZ HENRIQUE VIANA GARCIA
Data: 06/04/2026 15:20:53-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LUIZ HENRIQUE VIANA GARCIA
ENGENHEIRO CIVIL CREA MG CREA 316.286/D



MEMORIAL DE CALCULO - SETOR DE DESENVOLVIMENTO URBANO

PREFEITURA: MUNICIPAL DE CAMPESTRE

FOLHA Nº: 01

OBRA: REFORMA DA QUADRA DA ESCOLA MUNICIPAL CONEGO ARTHUR

LOCAL: AVENIDA BENEDITO JORGE

FORMA DE EXECUÇÃO:

REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: MARÇO DE 2026/ COTAÇÃO COM FORNECEDORES

DIRETA

INDIRETA

()

(X)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 1 MÊS

BDI

22,72%

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CALCULO	QUANTIDADE
1		QUADRA			660
1.1	QUADRA	Execução de acabamento superficial de piso de concreto com desempenho mecânico (helicóptero) e corte de juntas – fornecimento de mão de obra e equipamentos	M2	REFERENTE A METRAGEM DA QUADRA ONDE SERÁ REALIZADO O ACABAMENTO SUPERFICIAL - COMPRIMENTO X LARGURA	660

Documento assinado digitalmente
gov.br LUIZ HENRIQUE VIANA GARCIA
Data: 06/04/2026 15:20:53-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LUIZ HENRIQUE VIANA GARCIA
ENGENHEIRO CIVIL CREA MG CREA 316.286/D

ELIANA MARIA
MUNIZ:03942
347660

Assinado de forma digital
por ELIANA MARIA
MUNIZ:03942347660
Dados: 2026.04.07
09:55:11 -03'00'

ELIANA MARIA MUNIZ
PREFEITA



SETOR DE DESENVOLVIMENTO URBANO

PREFEITURA: MUNICIPAL DE CAMPESTRE

FOLHA Nº: 01

OBRA: REFORMA DA QUADRA DA ESCOLA MUNICIPAL CONEGO ARTUR

LOCAL: AVENIDA BENEDITO JORGE

FORMA DE EXECUÇÃO:

REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: COTAÇÃO COM FORNECEDORES - MARÇO/2026

DIRETA

INDIRETA

()

(X)

COMPOSIÇÕES

BDI

22,72%

QUADRA	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Execução de acabamento superficial de piso de concreto com desempenho mecânico (helicóptero) e corte de juntas – fornecimento de mão de obra e equipamentos. 660m²	COTAÇÃO 1	QUADRA	Execução de acabamento superficial de piso de concreto com helicóptero e corte de juntas – fornecimento de mão de obra e equipamentos	m²	660	12	R\$ 7.920,00
	COTAÇÃO 2	QUADRA	Execução de acabamento superficial de piso de concreto com helicóptero e corte de juntas – fornecimento de mão de obra e equipamentos	m²	660	18	R\$ 11.880,00
	COTAÇÃO 3	QUADRA	Execução de acabamento superficial de piso de concreto com helicóptero e corte de juntas – fornecimento de mão de obra e equipamentos	m²	660	12	R\$ 7.920,00



SETOR DE DESENVOLVIMENTO URBANO

PREFEITURA: MUNICIPAL DE CAMPESTRE

FOLHA Nº: 01

OBRA: REFORMA DA QUADRA DA ESCOLA MUNICIPAL CONEGO ARTUR

LOCAL: AVENIDA BENEDITO JORGE

FORMA DE EXECUÇÃO:

REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: COTAÇÃO COM FORNECEDORES - MARÇO/2026

DIRETA	INDIRETA
()	(X)
BDI	22,72%

COMPOSIÇÕES

	COTAÇÃO	QUADRA	Execução de acabamento superficial de piso de concreto com helicóptero e corte de juntas – fornecimento de mão de obra e equipamentos	m²	660	12,00	R\$ 7.920,00
--	---------	--------	---	----	-----	-------	--------------

OBS:

“Por se tratar de serviço especializado de acabamento superficial em concreto com uso de equipamento mecanizado (helicóptero), não há composição padronizada no SINAPI, portanto, foi considerados o menor valor dos 3 orçamentos fornecidos, no qual constam em anexo.

Documento assinado digitalmente
gov.br LUIZ HENRIQUE VIANA GARCIA
Data: 06/04/2026 15:20:53-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LUIZ HENRIQUE VIANA GARCIA
ENGENHEIRO CIVIL CREA MG CREA 316.286/D

ELIANA MARIA
MUNIZ:0394234
7660

Assinado de forma digital
por ELIANA MARIA
MUNIZ:03942347660
Dados: 2026.04.07 09:54:47
-03'00'

ELIANA MARIA MUNIZ
PREFEITA

DEMONSTRATIVO DO BDI - SEM DESONERAÇÃO - OBRA DE EDIFICAÇÃO

BDI (CONFORME ACÓRDÃO Nº 2622/13 e LEI Nº 13.161 DE 31/08/15)								
DISCRIMINAÇÃO DAS PARCELAS	SIG. (1)	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS						INC (5)
		ISS (2)				DIFERENCIADO		
		2%	3%	4%	5%	MATERIAL (3)	SERVIÇO TERCEIRIZADO (4) (ISS=5%)	
CUSTO DIRETO	CD	100%	100%	100%	100%	100%	100%	
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	5,50%	5,50%	5,50%	5,50%	3,42%	4,00%	CD
LUCRO BRUTO	L	7,50%	7,50%	7,50%	7,50%	4,94%	6,16%	CD
DESPESAS FINANCEIRAS	DF	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%	CD
SEGUROS, GARANTIAS E RISCO		2,27%	2,27%	2,27%	2,27%	1,29%	1,77%	CD
SEGUROS + GARANTIAS	S	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%	0,53%	0,80%	CD
RISCO(*)	R	1,27%	1,27%	1,27%	1,27%	0,76%	0,97%	CD
TRIBUTOS	I	4,65%	5,15%	5,65%	6,15%	3,65%	6,15%	PV
ISS	ISS(2)	1,00%	1,50%	2,00%	2,50%	-	2,50%	PV
PIS	PIS	0,65%	0,65%	0,65%	0,65%	0,65%	0,65%	PV
COFINS	-	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	PV
CPRB (6)	INSS	-	-	-	-	-	-	PV
FÓRMULA DO BDI		(1 + (AC + S + G + R)) x (1 + DF) x (1 + L) (1 - (I + CPRB))						
BDI (NUMERADOR)		17,01%	17,01%	17,01%	17,01%	10,98%	13,41%	
BDI (DENOMINADOR)		95,35%	94,85%	94,35%	93,85%	96,35%	93,85%	
BDI		22,72%	23,36%	24,02%	24,68%	15,18%	20,84%	
OBSERVAÇÕES								
(1) SIGLA.								
(2) QUANTO AO ISS O TCU ORIENTA OBSERVAR A LEGISLAÇÃO DO MUNICÍPIO. NO REFERIDO ACÓRDÃO O TCU PARTIU DA PREMISSA DE INCIDÊNCIA DO ISS EM 50% DO PREÇO DE VENDA, COM PERCENTUAIS DE 2%, 3%, 4% E 5%.								
(3) BDI DIFERENCIADO A SER APLICADO EM CASOS DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS. EX. ELEVADOR, ESCADAS ROLANTES, EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO ETC.								
(4) BDI DIFERENCIADO A SER APLICADO PARA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS.								
(5) INCIDÊNCIA.								
(6) TRANSIÇÃO DESONERAÇÃO LEI Nº 14.973, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024.								

*Informamos que está em análise o pleito apresentado pelo Ofício nº 042/24-S, do Sindicato da Indústria da Construção Pesada de Minas Gerais (SICEPOT-MG), referente ao posicionamento do colegiado da Segunda Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ), no AREsp nº 2.486.358/SP, relatado pelo Ministro Herman Benjamin, julgado em 13/05/2024, com publicação no DJe de 29/05/2024, que versa sobre a aplicação da dedução na base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN).



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Quadra Poliesportiva - Escola Municipal Conego Artur





Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais





Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

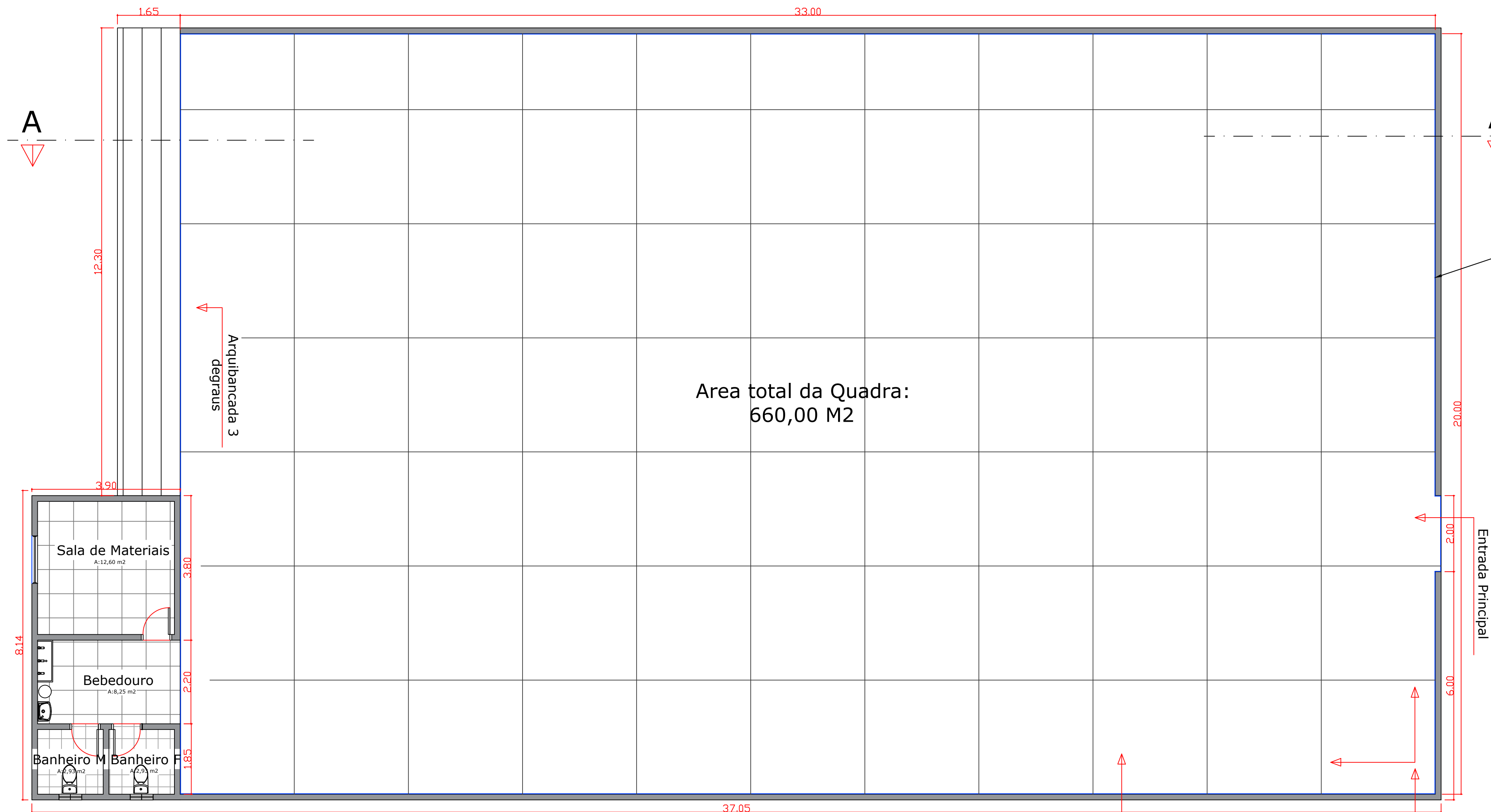




Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais





JUNTA DE ISOLAMENTO EM TODO O PERÍMETRO:

Deverá ser executada junta de isolamento em todo o perímetro da quadra e nos encontros com elementos fixos, incluindo: -arquibancadas blocos de alvenaria (banheiros, depósitos, etc.) pilares vigas de borda muretas ou qualquer elemento estrutural rígido em contato com o piso

Espessura da junta: 10 mm (1,0 cm)
Profundidade: toda a espessura da placa de concreto (12 cm)
Continuidade: a junta deverá ser contínua e sem interrupções

A junta deverá ser preenchida com material compressível, podendo ser:

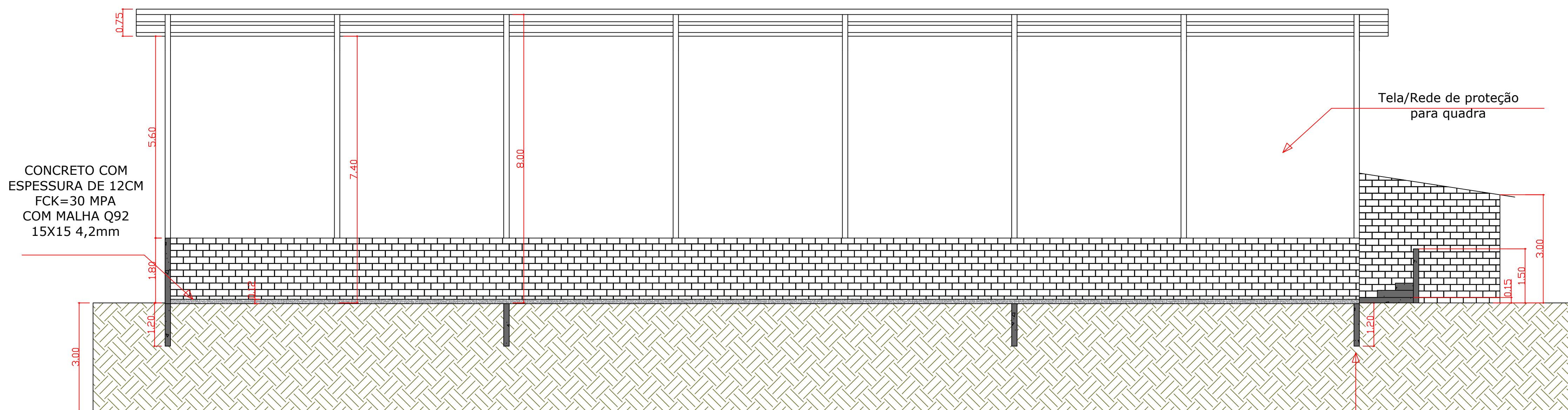
- Placa de EPS (isopor)
- EVA expandido
- Manta de polietileno expandido
- Outro material equivalente com características elásticas e compressíveis.

JUNTA DE RETRAÇÃO SERRADA

De 3,50 em 3,50 M.
Começando desse ponto.
Profundidade: 3cm
Largura: 3-5mm

Execução: Serra normal: 4 a 12 horas após concretagem,
Serra especial: 1 a 4 horas após acabamento.

01 PLANTA BAIXA
Escala: 1/75



02 CORTE A-A
Escala: 1/75



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

ANEXO X – DECLARAÇÃO

Declaração de Responsabilidade Técnica

Declaro, para os devidos fins, que o(s) profissional(is) abaixo indicado(s) será(ão) o(s) **responsável(is) técnico(s) operacional(is)** pela execução do serviço na quadra poliesportiva da Escola Municipal Cônego Artur de acordo com as especificações no Edital e seus anexos do Processo Administrativo nº 072/2026 – Dispensa nº **031/2026**:

Nome(s):

Registro(s) no CREA/CAU:

Assinatura do(s) Responsável(is) Técnico(s):

(Assinatura obrigatória do(s) RT(s))

Assinatura do Representante Legal da Empresa
(Localidade/UF), ____ de _____ de 2026.



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Declaramos, para os devidos fins, que a empresa **[Razão Social da Empresa]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[número do CNPJ]**, representada pelo(a) Sr(a). **[Nome do Representante da Empresa]**, portador(a) do CPF nº **[número do CPF]**, realizou visita técnica no local da execução dos serviços especializados de engenharia destinados à finalização do piso de concreto moldado in loco da quadra poliesportiva da Escola Municipal Cônego Artur, com área aproximada de 660,00 m², abrangendo as etapas de execução relacionadas ao acabamento superficial e ao controle de fissuração do pavimento, em conformidade com o projeto técnico, memorial descritivo, planilha orçamentária de custos e demais documentos integrantes da contratação.

A visita foi realizada no dia **[data]**, oportunidade em que foram prestadas todas as informações necessárias sobre as condições locais e demais aspectos relevantes à execução do objeto contratual, conforme projeto fornecido e as especificações técnicas exigidas.

A presente declaração é emitida pela Prefeitura Municipal de Campestre como comprovação do atendimento ao requisito de visita técnica, conforme estabelecido no edital.

Campestre/MG, ____ de _____ de 2026.

Servidor responsável



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

Anexo XIII – Minuta de Contrato

PROCESSO ADMINISTRATIVO 072/2026
DISPENSA ELÊTRÔNICA 031/2026

Publicação DOEMC
Edição nº _____ Ano _____
Página(s): _____
Data: ____/____/____

ANEXO XIII – MINUTA DE CONTRATO Nº XX/XXX/DL

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE/MG, com sede na rua Cel. José Custódio, nº 84, na cidade de Campestre estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF Nº 18.178.400/0001-57, neste ato representado pela Prefeita Municipal Eliana Maria Muniz, portadora do CPF Nº 039.423.476-60, doravante denominada CONTRATANTE.

CONTRATADA:

empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxx, nº xxxxxxxxxxxx Bairro xxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxx, CEP xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF Nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo senhor xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do CPF N. xxxxxxxxxxxx, e-mail institucional xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada CONTRATADA.

Pelo presente contrato entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a Contratação de empresa especializada para execução de acabamento superficial em piso de concreto de quadra poliesportiva (660,00 m²), com desempenho mecânico tipo helicóptero e execução de juntas de retração e isolamento, a ser realizada na Escola Municipal Cônego Artur, conforme especificações técnicas e demais exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa e em seu anexo, homologado em ____/____/____, mediante o disposto na Lei n. 14.133/2021, em conformidade com as cláusulas que seguem:

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Instrumento Convocatório da Dispensa Eletrônica nº 031/2026 bem como a proposta da CONTRATADA, anexos que formam o Processo Administrativo, independente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O objeto compreende a execução dos serviços especializados de engenharia destinados à finalização do piso de concreto moldado in loco da quadra poliesportiva da Escola Municipal Cônego Artur, com área aproximada de 660,00 m², abrangendo as etapas de execução relacionadas ao acabamento superficial e ao controle de fissuração do pavimento, em conformidade com o projeto técnico, memorial descritivo, planilha orçamentária de custos e demais documentos integrantes da contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA - BASE LEGAL



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

2.1 - O presente Contrato tem origem no Processo Administrativo 072/2026, Dispensa Eletrônica nº 031/2026, é fundamentado no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal 100/2025.loocal

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O valor do presente contrato é de R\$ xxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx).

Item	Descrições	Unid.	Qntd.	Valor unitário	Valor total
TOTAL GERAL					R\$

3.2 - Os pagamentos serão realizados pela Tesouraria deste Município, na conta da CONTRATADA, em até 10 (dez) dias úteis após a prestação dos serviços e emissão de notafiscal.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 - O presente instrumento contratual terá vigência de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E LOCAL

5.1 – O início da execução dos serviços ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato. Durante o prazo, a empresa deverá estar apta a executar os serviços na data indicada, conforme o cronograma previamente definido pela Administração.

5.2 – O prazo de execução dos serviços estará diretamente vinculado à programação da concretagem definida pela Administração, devendo a contratada mobilizar equipe e equipamentos para atendimento conforme convocação formal. A contratada deverá permanecer sobre aviso durante o período estabelecido, a fim de atender prontamente à solicitação da Administração dentro do prazo estipulado.

5.3 – O prazo estimado para execução dos serviços é de 1 (um) a 3 (três) dias, contados a partir do início da concretagem, podendo ser ajustado conforme as condições operacionais e planejamento da Administração.

5.4 - O não comparecimento da equipe no momento da concretagem, bem como a execução fora do tempo tecnicamente adequado, será considerado falha grave, sujeitando a contratada às penalidades previstas, uma vez que compromete diretamente o desempenho, a durabilidade e a qualidade do piso executado.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Proj/Atividade: 2095 - MANUT. ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL

Dotação: 12.361.0025.33903900.2095

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

7.1 - Todos os encargos sociais resultantes da presente serão da inteira responsabilidade da detentora do contrato.



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

7.2 - Da mesma forma, os eventuais encargos trabalhistas decorrentes desta dispensa, serão suportados pela detentora do contrato sem qualquer ônus ao a Prefeitura Municipal de Campestre.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1 – A fiscalização da execução dos serviços será exercida por servidor designado pela Secretaria Municipal responsável pela solicitação do serviço.

8.2 – Compete ao servidor fiscal:

8.2.1 – Acompanhar a execução dos serviços, verificando sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.

8.2.2 – Verificar a qualidade da execução do acabamento superficial do piso de concreto, incluindo o desempenho mecânico e a execução das juntas.

8.2.3 – Atestar a execução dos serviços por meio de relatório técnico ou aceite no documento fiscal apresentado pela contratada.

8.2.4 – Verificar o cumprimento dos prazos estabelecidos na Nota de Autorização de Fornecimento – NAF.

8.2.5 – Determinar a correção ou refazimento de serviços executados em desacordo com as especificações técnicas ou que apresentem falhas de execução.

8.2.6 – Autorizar a liberação do pagamento somente após o atesto formal de que os serviços foram executados em conformidade com o objeto contratado.

8.2.7 – Comunicar ao setor competente eventuais irregularidades, ocorrências ou necessidades de ajustes relacionados à execução dos serviços.

8.3 – Caberá à Secretaria Municipal responsável arquivar toda a documentação relacionada à execução da contratação, tais como NAF, relatórios de fiscalização, medições, notas fiscais e comprovantes de atesto, para fins de controle, auditoria e transparência.

8.4 – A contratada deverá manter comunicação direta e tempestiva com o servidor fiscal, fornecendo todas as informações e esclarecimentos solicitados durante a execução dos serviços.

CLÁUSULA NONA - DOS TRIBUTOS

9.1 - O valor deste Contrato engloba todo e qualquer tributo, sendo que a retenção e pagamento de quaisquer impostos e/ou taxas ficarão a cargo e sob responsabilidade do CONTRATANTE, sempre que as disposições legais pertinentes assim o exigirem.

CLAUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1.1 – Executar os serviços de acabamento superficial em piso de concreto da quadra poliesportiva, com área aproximada de 660,00 m², mediante utilização de desempenho mecânico tipo helicóptero, bem como realizar a execução de juntas de retração serradas e juntas de isolamento, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

10.1.2 – Disponibilizar mão de obra qualificada, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários para a perfeita execução dos serviços.

10.1.3 – Executar os serviços com qualidade técnica, observando as boas práticas da construção civil, garantindo nivelamento adequado, acabamento uniforme e desempenho satisfatório do piso.

10.1.4 – Responsabilizar-se pelo transporte, mobilização e desmobilização de equipamentos, bem como por todos os custos operacionais necessários à execução dos serviços.



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

10.1.5 – Cumprir fielmente os prazos, condições e especificações técnicas estabelecidos neste instrumento e no Termo de Referência.

10.1.6 – Manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa.

10.1.7 – Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações legais decorrentes da execução do objeto.

10.1.8 – Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração, às instalações existentes ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços.

10.1.9 – Refazer, sem ônus para a Administração, qualquer serviço executado em desacordo com as especificações técnicas ou que apresente falhas de execução, no prazo estabelecido pela fiscalização.

10.1.10 – Prestar todos os esclarecimentos e informações solicitados pela Administração relativos à execução dos serviços.

10.1.11 – Cumprir rigorosamente os termos do contrato, as cláusulas do Edital e todas as demais condições estabelecidas, de forma a garantir a execução plena e conforme do objeto contratado.

10.1.12 – Garantir a qualidade dos serviços durante toda a execução do contrato, respeitando as normas técnicas

aplicáveis e as orientações da fiscalização.

10.1.13 -Atender às solicitações de fiscalização com relação à readequação de prazos, custos ou escopo, quando houver justificativa razoável, ou quando ocorrerem situações imprevistas, desde que acordado previamente com a Administração Pública.

10.1.14- Fornecer a documentação necessária para a liquidação e pagamento, conforme estabelecido e dentro dos prazos estabelecidos.

10.1.15 - Fornecer garantia de execução dos serviços conforme estipulado no Edital e no contrato, responsabilizando-se pela reparação de eventuais defeitos que surgirem após a entrega da obra, no prazo de 5 (cinco) anos, conforme a legislação vigente.

10.1 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1 – Informar à contratada o local de execução dos serviços, bem como disponibilizar o acesso à área onde será realizada a intervenção.

15.2 – Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando sua conformidade com as especificações técnicas estabelecidas.

15.3 – Comunicar oficialmente à contratada quaisquer irregularidades ou falhas identificadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as providências necessárias.

15.4 – Prestar as informações e esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto.

15.5 – Efetuar o pagamento devido, dentro do prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as condições contratuais e legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1 - Os preços serão fixos e irrevogáveis.

11.2 - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021, buscarão uma solução para a questão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, bem como a prestação de informações inverídicas, poderá acarretar a aplicação das sanções administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei 14.133/2021.

12.1 – Advertência, nos casos de atraso na mobilização da equipe ou no início da execução dos serviços, desde que não resulte prejuízo relevante à Administração.

12.2 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de atraso injustificado na execução dos serviços ou em situações que acarretem prejuízo à Administração.

12.3 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação em caso de execução imperfeita, em desacordo com as especificações técnicas ou com as boas práticas da construção civil.

12.4 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação na hipótese de recusa injustificada em iniciar os serviços, abandono da execução ou não conclusão do objeto no prazo estabelecido.

12.5 – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo previsto em lei, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/2021.

12.6 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/2021.

12.7 – As penalidades previstas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da responsabilidade civil e administrativa da contratada.

12.8 – As penalidades previstas neste instrumento não possuem caráter exaustivo, podendo outras ocorrências ser analisadas e sancionadas conforme disposto nos arts. 155 a 163 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO (Art.138 da Lei 14.133/21)

13.1 - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/2021 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Fica eleito o foro da cidade de Campestre/MG, para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Município de Campestre, aos xxx de xxxxxxx do ano de 2026.

Eliana Maria Muniz

Prefeita Municipal
Contratante

Contratada

Repres. Legal: XXXXXXXXX



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

Vinícios Henrique Silva Bruno

Secretário Municipal de Educação
Gestor do Contrato

Leandro Custódio dos Santos

Secretário Municipal de Obras
Fiscal do Contrato

VISTO:

PROCURADOR MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF:

2) _____
CPF: